



APROVADO  
Em 09/106/25  
*[Signature]*

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 09/106/25  
*[Signature]*

À Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 09/106/25  
*[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº. 51/2025.

*"Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração e transferir recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande/RS, e dá outras providências".*

**PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração e transferir recurso financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, inscrita no CNPJ nº. 87.354.817/0001-46, no valor de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais) objetivando realizar o pagamento de locação de um carro de anestesia prolife AS200, 1 vaporizador, 1 monitor C120, com capnografia, 1 ventilador pulmonar e despesas de treinamento para uso dos equipamentos locados, que serão utilizados nas cirurgias eletivas vinculadas às emendas impositivas relativas ao exercício 2024, bem como as encaminhadas pela secretaria de saúde do município de arroio grande.

**Parágrafo único** - O repasse será realizado mediante formalização de Termo de Colaboração, dispensada a realização de chamamento público, nos termos do art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 2º** - O Termo de Colaboração de que trata o artigo anterior, dar-se-á para aplicação a partir da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** - A Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 60 (sessenta dias) dias, a contar da data final do Termo

de Colaboração ou, a critério do Poder Executivo, a contar da efetiva disponibilidade bancária do valor da contribuição financeira a que se refere o art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - O repasse financeiro será suportado a partir da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO 5433(1500)1002-ASPS.**

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 6 DE JUNHO DE 2025.



---

**Plínio Vizeu Pereira Neto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Milene Concelção Lima Galho**  
Secretário Municipal da Administração.

**JUSTIFICATIVA:**

*Senhor Presidente,*

*Senhores Vereadores:*

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei que ***“Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração e transferir recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande/RS, e dá outras providências”***.

Justificando, informo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, que o referido Projeto de Lei destina-se a transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, objetivando o pagamento de locação de um carro de anestesia prolife AS200, 1 vaporizador, 1 monitor C120, com capnografia, 1 ventilador pulmonar e despesas de treinamento para uso dos equipamentos locados, que serão utilizados nas cirurgias eletivas vinculadas às emendas impositivas relativas ao exercício 2024, bem como as encaminhadas pela secretaria de saúde do município de arroio grande.

Conforme termos do art. 198 da Constituição Federal, a saúde é direito fundamental garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação.

Como se nota, a lei fundamental não faz distinção no que tange ao direito à saúde, englobando expressamente o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, desde a atenção primária aos serviços de alta complexidade, uma vez que a saúde tipifica como o bem jurídico indissociável do direito à vida, sendo certo que é dever do Estado tutelá-la.

À luz do exposto, considerando a relevância da matéria tratada no enfocado Projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos moldes em que se encontra redigida, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei.

Arroio Grande, 6 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Plínio Vizeu Pereira Neto**  
- Prefeito Municipal -